

EDITAL Nº 02/2023

O Presidente da **Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico (Ascres)**, mantenedora do **Centro Universitário Tabosa de Almeida (Ascres-Unita)**, Prof. Paulo Muniz Lopes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será ofertado o Programa Social de Bolsas Ascres-Unita para estudantes ingressantes, de acordo com o calendário e requisitos abaixo relacionados:

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

São requisitos para a participação no Programa Social de Bolsas Ascres-Unita:

- Ter concluído o ensino médio em escola pública ou na condição de bolsista integral em escola privada;
- Não possuir outra graduação;
- Não ter realizado matrícula em nenhum curso de graduação da Ascres-Unita;
- Possuir aprovação em qualquer dos processos seletivos de ingresso na Ascres-Unita;
- Renda familiar *per capita* inferior à 3 salários mínimos

2. DAS BOLSAS OFERTADAS

Serão ofertadas 100 (cem) bolsas na modalidade de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as mensalidades dos cursos de graduação, cujo pagamento seja realizado até a data de vencimento da respectiva mensalidade, conforme tabela abaixo:

Quadro indicativo do número de bolsas ofertadas por curso:

Curso	Quantidade de Bolsas ofertadas
Administração	15
Biomedicina	07
Ciências Contábeis	15
Educação Física	07
Enfermagem	05
Farmácia	07
Fisioterapia	07
História	15
Nutrição	07
Relações Internacionais	15

As bolsas obtidas serão válidas durante todo o curso de graduação, aplicando-se exclusivamente ao curso para o qual a bolsa foi originalmente concedida. Na hipótese de

abandono, desistência ou qualquer outra forma de interrupção do curso, o estudante perderá o direito à bolsa desse programa social.

O desconto assegurado pela Bolsa concedida em razão desse programa social deixará de ser aplicável à mensalidade cujo pagamento ocorrer fora do seu prazo de vencimento.

Perderá o direito à Bolsa o estudante que não alcançar aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo.

Serão aplicadas aos bolsistas todas as regras do Termo Aditivo do Contrato, assinado pelo Contratante e pelo Fiador e seu respectivo cônjuge, complementadas pelas disposições deste edital e naquilo que não lhe forem conflitantes.

As bolsas concedidas em razão deste programa, dado o seu caráter excepcional, não podem ser acumuladas com nenhuma outra modalidade de bolsa ou desconto eventualmente ofertadas pela instituição, ainda que previstas contratualmente.

3. DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL DE BOLSAS ASCES-UNITA

Os estudantes interessados em participar do Programa previsto neste edital, e que atendam a todos os requisitos descritos neste documento, deverão contatar o setor de relacionamento através do WhatsApp (81) 2103-2000, entre 23 de janeiro de 2023 e 03 de fevereiro de 2023.

A oferta das bolsas será encerrada antecipadamente na hipótese de serem atingidos os limites previstos no quadro indicativo do número de bolsas ofertadas por curso.

4. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E MATRÍCULA

A matrícula do(a) candidato(a) para o qual será realizada a concessão da bolsa, deverá ocorrer no período de 23/01/2023 a 03/02/2023, no horário das 09h às 17h, para todos os cursos previstos neste edital, mediante a entrega e verificação dos seguintes documentos:

4.1 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PRÓPRIO E DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

O candidato apresentará, salvo em caso de dúvida e mediante solicitação da Ascres-Unita, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso.
- Passaporte emitido no Brasil.
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

4.2 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR.

O candidato apresentará, salvo em caso de dúvida e mediante solicitação da Ascres-Unita, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do candidato ou de membro do grupo familiar:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Além do comprovante de residência, apresentar um dos seguintes documentos:
 - Escritura.
 - Recibo de compra e venda.
 - Contrato de locação.
 - Declaração de que a casa é cedida (autenticada).

4.3 - COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO DOS PAIS OU CERTIDÃO DE ÓBITO, NO CASO DE UM DELES NÃO CONSTAR DO GRUPO FAMILIAR DO ESTUDANTE, POR ESTAS RAZÕES:

- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, este deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica, a critério da Instituição de Ensino Superior.

4.4 - COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DE SEU GRUPO FAMILIAR, REFERENTES ÀS PESSOAS FÍSICAS E AS EVENTUAIS PESSOAS JURÍDICAS VINCULADAS:

- Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

- Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

• A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à Instituição de Ensino Superior, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento

de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

4.4.1 ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.4.2 - ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

4.4.3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: <http://www.mpas.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4.4.4 – AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.4.5 - PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4.4.6 - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

4.4.7 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5 - CÓPIA DE DECISÃO JUDICIAL, ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE OU ESCRITURA PÚBLICA DETERMINANDO O PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, CASO ESTA TENHA SIDO ABATIDA DA RENDA BRUTA DE MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR;

6 - COMPROVANTES DOS PERÍODOS LETIVOS REFERENTES AO ENSINO MÉDIO CURSADOS EM ESCOLA PÚBLICA, QUANDO FOR O CASO.

- O estudante que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima, e a respectiva tradução para o português,

por tradutor juramentado, nos termos do art. 224 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

- Código Civil.

• Para a comprovação de conclusão do ensino médio, o estudante poderá apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o estudante não poderá ter cursado, em algum

momento, o ensino médio em escola particular, exceto se na condição de bolsista integral da própria escola.

7 - COMPROVANTE DE PERCEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL DURANTE OS PERÍODOS LETIVOS REFERENTES AO ENSINO MÉDIO CURSADOS EM INSTITUIÇÃO PRIVADA, EMITIDO PELA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA MATRÍCULA

- Originais e 01 (uma) cópia da Ficha 19 (Histórico Escolar) e certificado de conclusão do ensino médio;
- Uma cópia legível, acompanhada do original para conferência de:
 - Certidão de Pessoa Física (C.P.F.);
 - Título de eleitor e quitação com o serviço eleitoral, para maiores de 18 anos, ou protocolo de cartório eleitoral;
 - Quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Uma cópia legível, acompanhada do original para conferência de:
- 3 (três) fotos 3 x 4 recentes;
- Boleto Bancário da Taxa de Matrícula devidamente pago nas agências ou correspondentes bancários;
- Termo Aditivo do Contrato, assinado pelo Contratante e pelo Fiador e seu respectivo cônjuge, com cópia anexada do C.P.F., da carteira de identidade e comprovante de residência.

9. DA NOMEAÇÃO DE PROCURADOR

O candidato classificado que por qualquer motivo não puder comparecer para realização da matrícula poderá nomear um procurador, bastando para isso que seja providenciado procuração específica e atualizada, sendo esta pública ou particular, com firma reconhecida.

10. REGRAS COMPLEMENTARES

10.1. O boleto bancário da taxa de matrícula e o termo aditivo do contrato serão fornecidos ao candidato aprovado por e-mail.

10.2. Todos os documentos originais, juntamente com as cópias legíveis, deverão ser apresentados no ato da matrícula.

10.3. Os alunos menores de idade deverão vir acompanhados dos pais ou do responsável legal para assinar o Termo Aditivo do Contrato no ato da matrícula.

10.4. Os inscritos e/ou beneficiários classificados, inclusive seus representantes, quando relativamente incapazes, devem autorizar a utilização dos dados coletados, para fins administrativo e/ou acadêmicos.

10.5. O candidato que após a classificação, por qualquer motivo, deixar de comparecer nas datas, nos horários e locais previstos para sua matrícula, poderá ser eliminado do Programa Previsto neste Edital.

10.6. O Centro Universitário Tabosa de Almeida – ASCES-UNITA - não se obriga a oferecer turmas nas quais o número de alunos matriculados seja inferior a 40 (quarenta), considerando todos os processos seletivos realizados para 2023.1. Neste caso, o candidato/a classificado/a poderá optar por outra turma que lhe seja oferecida, ou ainda por outro curso do mesmo grupo, desde que existam vagas remanescentes e nas condições disponíveis para as referidas vagas.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico - ASCES.

Caruaru/PE, 23 de janeiro de 2023.

PAULO MUNIZ LOPES
Reitor da ASCES-UNITA